



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PROJETO DE LEI Nº ____/2025. PROPOSITURA DO EXECUTIVO Nº.: 004/2025.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Geral do Corrente Exercício."

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 136, II da Lei Orgânica Municipal, encaminha para conhecimento e deliberação legislativa a seguinte Propositura de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.668.337,29 (sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), para abertura de dotação orçamentaria relativo a criação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme demonstrado abaixo:

Orgão: 21- Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01- Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 4 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 5003 - Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável

Projeto: 5506- Reforma e Ampliação do Parque de Exposição

Elemento Despesa	Descrição	Recurso	Valor
449051	Obras e Instalações	15000000	19.500,00
449051	Obras e Instalações	17010000	138.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	15000000	20.000,00

Projeto: 5952- Imobilizações da Secretaria de Agricultura

Elemento Despesa	Descrição	Recurso	Valor
449051	Obras e Instalações	15010000	50.000,00
449051	Obras e Instalações	17060000	2.500.000,00
449051	Obras e Instalações	17100000	550.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	15000000	60.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	17000000	150.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	17100000	10.000,00

Atividade: 6510- Manutenção de Convênios e Parcerias com Entidades

Elemento Despesa	Descrição	Recurso	Valor
339030	Material de Consumo	15000000	30.000,00
339036	Outros Serviços Pessoa Física	15000000	5.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	15000000	5.000,00
339041	Contribuições	15000000	559.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Atividade: 6970- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Elemento Despesa	Descrição	Recurso	Valor
319004	Contrato por Tempo Determinado	15000000	6.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens	15000000	130.000,00
319013	Obrigações Patronais	15000000	2.500,00
319113	Obrigações Patronais	15000000	2.500,00
335043	Subvenções Sociais	15000000	7.000,00
339014	Diárias	15000000	15.000,00
339030	Material de Consumo	15000000	190.000,00
339030	Material de Consumo	15010000	400.000,00
339030	Passagens de Despesas c/ Locomoção	15000000	11.500,00
339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	15000000	6.500,00
339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	15000000	150.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	15010000	50.000,00
339093	Indenizações e Restituições	15000000	5.000,00

Órgão: 21- Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20- Agricultura

Sub-função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 9015- Programa de Assistência Técnica aos Produtores Rurais e Agricultura Familiar

Projeto: 5505- Construção de Pequenas Represas

Elemento Despesa	Descrição	Recurso	Valor
449051	Obras e Instalações	15000000	10.000,00
449051	Obras e Instalações	17000000	60.000,00

Projeto: 5507- Imobilizações da Patrulha Mecanizada

Elemento Despesa	Descrição	Recurso	Valor
449052	Equipamentos e Material Permanente	17000000	2.176.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	17010000	240.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	17100000	37.000,00

Projeto: 7811- Construção de Pequenas Barragens – Emendas

Elemento Despesa	Descrição	Recurso	Valor
449051	Obras e Instalações	15000000	77.037,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Em face da abertura do crédito solicitado, usaremos a anulação das seguintes dotações:

Elemento Despesa	Descrição	Reduzido	Valor
449051	Obras e Instalações	4425	100.000,00
449051	Obras e Instalações	6572	2.500.000,00
449051	Obras e Instalações	6146	500.000,00
449051	Obras e Instalações	6573	550.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	4423	60.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	6057	150.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	6574	10.000,00
319004	Contrato por Tempo Determinado	4421	6.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens	4417	8.000,00
319013	Obrigações Patronais	4414	2.500,00
319113	Obrigações Patronais	4407	2.500,00
335043	Subvenções Sociais	4448	7.000,00
339014	Diárias	4437	1.300,00
339030	Material de Consumo	4449	220.000,00
339033	Passagens de Despesas c/ Locomoção	4416	1.500,00
339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	4413	6.500,00
339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	4453	200.000,00
449051	Obras e Instalações	4430	100.000,00
449051	Obras e Instalações	4415	60.000,00
449051	Obras e Instalações	4429	39.500,00
449051	Obras e Instalações	6261	138.000,00
449051	Obras e Instalações	4426	14.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	6056	2.162.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	6260	240.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	6543	37.000,00
339030	Material de Consumo	4433	70.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	4406	5.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	4443	5.000,00
339041	Contribuições	4438	400.000,00
449051	Obras e Instalações	6736	77.037,29

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de valor constante no Art. 1º, utilizando como fontes de recursos a anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 27 de Fevereiro de 2025.

Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Exmos. Edis,

Respeitosos cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre **Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Corrente Exercício.**"

A Aprovação do referido Projeto se faz necessário considerando a Lei Municipal nº 3.608 de 12 de fevereiro de 2025, que altera disposição da Lei Municipal nº 2.893 de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta da Prefeitura de São Francisco;

Considerando ainda o Art. 1º. da lei 3.608/2025 “O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.893, de 03 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Municipal nº 3.335 de 09 de fevereiro de 2022 e Lei Municipal nº 3.590 de 03 de dezembro de 2024, que passou a ter a seguinte redação:

3.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

3.11.1. Assistência Técnica aos Produtores rurais;

3.11.2. Assistência à Agricultura Familiar;

3.11.3. Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

3.11.4. Suporte a Parcerias e Convênios;”

Em face à necessidade urgente do objeto presente no Projeto de Lei encaminhado, far-se-á necessária a autorização legal o mais célere possível. Portanto, solicita-se, por meio deste REGIME DE URGÊNCIA para a discussão e aprovação do Projeto de Lei em tela, com fulcro no Art, 115, caput, da Lei Orgânica Municipal.

É o presente para a augusta apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, na certeza de sua aprovação nos termos em que se encontra.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

À
Câmara Municipal de São Francisco
Exmo. Sr. Presidente
DD. Daniel Fonseca Rocha
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40